



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 7.929/2015

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA”

CONSIDERANDO a Situação eminente de Emergência que encontra-se o sistema de distribuição de água no Município de São Mateus, compreendendo também o Balneário de Guriri, haja vista o aumento no teor de Cloreto de Sódio nas águas do Rio Mariricu e Cricaré, culminando assim com a salinização dos mananciais, comprometendo a normalidade do abastecimento de água potável em todo município.

)

CONSIDERANDO que a salinização no Rio Mariricu sempre foi uma ameaça ao abastecimento de água do Balneário de Guriri, e, como medida protetiva, a Autarquia perfurou vários poços artesianos na região do Rio Preto e Mariricu, sendo que, neste ano de 2015 a salinidade do Rio Mariricu atingiu a índices de Cloreto de Sódio que superam a 10.000 PPM(dez mil partes por milhão), quando o máximo permitido pela OMS - Organização mundial de Saúde, é de 250 PPM para consumo humano de Cloreto de Sódio; e que, desde o ano de 2014 o SAAE não consegue captar água potável desse manancial, sendo abastecido o Balneário por águas captadas do subsolo.

CONSIDERANDO que, com a estiagem prolongada, a cunha salina atingiu também o Rio Cricaré, alcançando índices de Cloreto de Sódio que superam a 500 PPM, sendo que nos momentos de marés altas esse índices chegam a 1.488 PPM, e, como medida cautelar o Sistema de Distribuição de Água está sendo paralisado quando o cloreto atinge o máximo permitido para uso do consumo humano.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.929/2015.

CONSIDERANDO que, a medida externa de suspender a captação do referido manancial nos momentos de marés altas, tem resultado em desabastecimento da cidade, culminando na suspensão das aulas nos Centros de Educação Infantil e Escolas, provocando também intensas reclamações da comunidade.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

“Art. 1º. Fica declarada situação anormal provocada por desastre e caracterizada como **Situação de Emergência**, no Município de São Mateus.

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida para as áreas do Município comprovadamente afetadas pelo desastre, uma vez que a Organização Mundial de Saúde (OMS) recomenda uma concentração máxima de 250 ppm (parte por milhão) de cloreto e que o SAAE tomou como medida de prevenção o corte do fornecimento de água para rede de distribuição da cidade.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 7.888/2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2015).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal